

O.S.C- Organização da Sociedade Civil
"PORTAS ABERTAS DE BAURU"
Rua Albuquerque Lins Nº 07- 23. Vila Falcão
e-mail: portasabertasosc@gmail.com

Ao 1º Oficial de Registro Civil das Pessoas Jurídica da Comarca de
Bauru/SP.

Ilmo. Sr. Juiz

1º OFICIAL DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE
PESSOAS JURÍDICAS DE BAURU – SP

Registro de Inscrição nº 2.916, Livro A-2, em 25/10/2021.
Protocolo nº 13.939, prenotado em 13/10/2021.

Rua Júlio de Mesquita Filho, 10-31 - Sala 8
Fone: (14) 3104-1818; e-mail: 1.cartorio@uoj.com.br

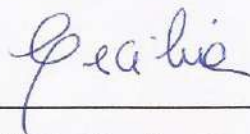
Eu, Maria Cecília Gomes Dionísio, brasileira, professora, casada, residente e domiciliada na rua Felicíssimo Antônio Pereira nº22-51 cep: 17054015, Vila Independência Bauru/SP, portadora do RG:13.344.037-X, CPF: 061737298/57, vem mui respeitosamente, apresentar para apreciação de Vossa Senhoria a Ata de Fundação da Organização da Sociedade Civil Portas Abertas, assim como seu Estatuto Social, e posse da Diretoria Administrativa. Trata-se de uma entidade sem fins lucrativos que tem como finalidade atender as pessoas em situação de vulnerabilidade social e/ou risco social, ou beneficiárias de programas governamentais, residente no município de Bauru/SP.

Sendo assim, venho requerer o registro do ato constitutivo de pessoa jurídica desta Organização da Sociedade Civil, denominada Portas Abertas de Bauru, como também sua inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas.

Termos em que,

Pede Deferimento.

Bauru, 13 de setembro de 2021



Maria Cecília Gomes Dionísio



O.S.C- Organização da Sociedade Civil
"PORTAS ABERTAS DE BAURU"
Rua Albuquerque Lins Nº 07- 23. Vila Falcão
e-mail: portasabertasosc@gmail.com

1º OFICIAL DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE
PESSOAS JURÍDICAS DE BAURU - SP
Registro de inscrição nº 2.916, Livro A-2, em 25/10/2021.
Protocolo nº 13.539, protocolado em 13/10/2021.
Rua João de Mesquita Filho, 10-31 - Sala 8
Fone: (14) 3104-1816; e-mail: t.carfornio@uol.com.br

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL DE FUNDAÇÃO, APROVAÇÃO DO ESTATUTO, ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA E CONSELHO FISCAL DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PORTAS ABERTAS. Aos 10 dias do mês setembro de 2021, às 19:00 horas, na sede da Organização Portas Abertas, localizada na rua Albuquerque Lins, nº 07-23, bairro vila falcão, reuniram-se os membros, em reunião convocada com o objetivo de fundar a Organização da Sociedade Civil Portas Abertas, com a seguinte pauta: 01. Fundação da Associação e aprovação do Estatuto Social da entidade; 02. Eleição e Posse da Diretoria e Conselho Fiscal. A Assembleia Geral escolheu um presidente para conduzir a reunião, senhora Maria Cecília Gomes Dionísio e um escrutinador para fazer o registro dos trabalhos, senhora Daniela Cristina Narcizo Cerpa. Deliberações: 01. Fundação da Associação e aprovação do Estatuto Social. A maioria absoluta dos presentes na reunião mostraram interesse na fundação da entidade, após deu-se início a leitura do estatuto, sendo o mesmo submetido à discussão e posterior votação, após concluída a leitura. Ouvidos os presentes, o estatuto foi, então, aprovado por unanimidade; 02. Eleição e Posse da Diretoria e Conselho Fiscal: Dando-se prosseguimento aos trabalhos verificou-se a intenção de se lançar chapa única na Assembleia, e após sugestões de nomes para comporem os órgãos diretivos, procedeu-se à eleição e posse da Diretoria e do Conselho Fiscal, que foi aclamada pela maioria presente e empossados para um mandato de 03 (três) anos, ficando assim constituída:

01. **Presidente:** Maria Cecília Gomes Dionísio: *Maria Cecília*



RG: 13344037-X; CPF: 061737298/57, Brasileira, Professora, casada, residente na rua Felicidade Antônio Pereira Nº 22-51, Vila Independência Bauru/SP;

02. **Vice-Presidente:** Fatima Elizabeth Bastos de Oliveira: *Fatima Elizabeth*

RG: 10620422; CPF: 00197403875, Brasileira, Assistente Social, casada, residente na rua Pedro de Campos nº 04-27, Núcleo Presidente Geisel Bauru / SP;

03. **Primeira Secretária:** Daniela Cristina Narcizo Cerpa: *Daniela*

RG: 24591256; CPF: 24593740894, Brasileira, Psicóloga, casada, residente na avenida Mario Ranieri nº 4-45, casa G7, condomínio Jardins do Sul, Bauru/SP.

04. **Segunda Secretária:** Marise Borges Locci: *Marise*

RG: MG 2.678.389; CPF: 54014859649, Brasileira, casada, Professora, residente na avenida Mario Ranieri nº 4-45, casa E 14, condomínio Jardins do Sul, Bauru/SP.

05. **Primeira Tesoureira:** Gislei Aparecida Silva Quintal *Gislei*

RG: 17187630-1; CPF: 05456925800, Brasileira, Assistente Social, viúva, residente na rua Constância Moraes de Souza nº 02-07 Bairro Isaura Pitta Garmes, Bauru /SP.



PRIMEIRO TABELÃO DE NOTAS E DE PROTESTO
DE LETRAS E TÍTULOS DE BAURU
DOCUMENTO VALIDO SOMENTE CONSELHO DE ALTERNATIVIDADE

Carlos Roberto Felício - Tabelião
OAB/SP 202.235/1-000-149
R. Bandeira, 8-8 - Centro - CEP 13011-000
Bauru/SP - Tel: (14) 3104-1816
Nota 14 3104-1816 - Protocolo 14-1

Reconheço por semelhança, SEM VALOR ECONOMICO, a(s) firma(s)
(28414) MARIA CECILIA GOMES DIONÍSIO

Dou fe. Em test. da verdade. R\$ 6,77 COD:3
BAURU, 07 de Outubro de 2021. Selo(s) AA476492

YVE CAROLINE MANDALITI PEREIRA - ESCRIVENTE

*QUALQUER EMENDA OU BASURA SERÁ CONSIDERADO INDÍCIO DE ADULTERAÇÃO OU TENTATIVA DE FRAUDE.





O.S.C- Organização da Sociedade Civil
"PORTAS ABERTAS DE BAURU"
Rua Albuquerque Lins Nº 07- 23. Vila Falcão
e-mail: portasabertasosc@gmail.com

1º OFICIAL DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE
PESSOAS JURÍDICAS DE BAURU - SP
Registro de Inscrição nº 2.916, Livro A-2, em 25/10/2021
Protocolo nº 13.839, preenchido em 13/10/2021
Rua Júlio de Mesquita Filho, 10-31 - Sala 8
Fone: (14) 3104-1818; e-mail: 1cartorio@uol.com.br

06. Segunda Tesoureira: Valdirene Paulino:

Valdirene Paulino

RG: 22648067, CPF: 120034888/55, brasileira, Comerciante, casada, residente a rua Travessa Haiti nº 1-42, bairro Jardim Terra Branca, Bauru/SP.

O mesmo ocorreu com o Conselho Fiscal, que ficou assim constituído: membros efetivos:

1. Alexandra da Silva

Alexandra da Silva

RG: 25490350-2; CPF: 260842578/01, brasileira, graduanda em nutrição, divorciada, residente na avenida das bandeiras nº 12-18, bairro vila industrial, Bauru/SP.

2. Josefina de Souza:

Josefina de Souza

RG: 16240275-2; CPF: 084067848/73, brasileira, Divorciada, Comerciante, residente a rua Jose Fernando do Amaral nº 06-76, bairro Jardim Nova Bauru, Bauru/SP.

3. Maria Inez Marin de Assis:

Maria Inez Marin de Assis

RG: 18479515; CPF: 079056308/89, brasileira, casada, Comerciante, residente a rua Fortunato Resta nº 9-70 apartamento 44 F, condomínio Manoel Lopes, bairro Vila Giunta, Bauru/SP.

Membros suplentes: 1. Fabricio Willian Molina:

Fabricio Willian Molina

RG: 25312622-8; CPF: 262476788-60, brasileiro, Administrador de Empresas, divorciado, residente a rua Rotary Clube, nº 50, condomínio Van Gogh, apartamento 21, Marília/SP.

2. José Rafael Rodrigues.

José Rafael Rodrigues

RG: 29284261-2; CPF: 330595998/31, brasileiro, casado, graduando Análise de Sistemas, residente na Alameda João XXIII nº 3-26, Bairro Parque Vista Alegre, Bauru/SP.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião e eu, Daniela Cristina Narcizo Cerpa secretariou a reunião, lavrei a presente ata, que depois de lida e aprovada, foi assinada, pelos membros da Associação presentes na reunião. Bauru 10 de setembro de 2021. *Em tempo, considera-se como fundadores todos os membros presentes, cuja assinatura consta nesta ata.*

Danielia

1º OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DE BAURU

Protocolado e Microfilmado Nº: PJ 013939	Ao Cartório.....	163,97
MF 13939, LV. A-2, Reg. No 2916, LV. A-2, SELO:	Ao Estado.....	46,64
1115344PJEA000242767TL217, INSCRIÇÃO DE PESSOA JURÍDICA (13	Ao IPESP.....	31,85
PÁGINAS ACRESCIDAS)	Reg. Civil.....	8,68
BAURU - SP, 25/10/2021	Trib. Justiça.....	11,31
	Ao Município.....	3,25
	Ao Min. Público:	7,87
	Condução/Outros:	0,00
	TOTAL.....	273,57

EDUARDO CARRILHO PALUDETTO
OFICIAL SUBSTITUTO



O.S.C- Organização da Sociedade Civil
"PORTAS ABERTAS DE BAURU"
Rua Albuquerque Lins nº 07-23 Vila Falcão
e-mail: portasabertasosc@gmail.com

1º OFICIAL DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE
PESSOAS JURÍDICAS DE BAURU - SP
Registro de Inscrição nº 2.916, Livro A-2, em 25/10/2021.
Protocolo nº 13.939, protocolado em 13/10/2021.
Rua Júlio de Mesquita Filho, 10-31 - Sala 8
Fone: (14) 3104-1818; e-mail: 1.cartorio@juiz.com.br

ESTATUTO SOCIAL DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL "PORTAS ABERTAS"

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO e SEDE

Art. 1º A Organização da Sociedade Civil "**Portas Abertas**", constituída em 10 de setembro de 2021 sob a forma de Associação de direito privado, beneficente, com fins não econômicos, com sede na Rua Albuquerque Lins nº 7-23, Vila Falcão, CEP 17050-010, no Município de Bauru, Estado de São Paulo e foro na comarca de Bauru.

Parágrafo Único. A Associação é uma Organização da sociedade Civil que oferece serviços gratuitos e permanentes para pessoas em situação de vulnerabilidade e/ou risco social, ou beneficiárias de programas governamentais, e não faz distinção de nacionalidade, sexo, cor, crença política e religião.

Art. 2º A Associação tem personalidade jurídica distinta de seus associados e sua duração é por tempo indeterminado.

Parágrafo único: A Organização da Sociedade Civil aqui denominada Associação Portas Abertas, se regerá pelo presente estatuto, que será sua Lei Maior e por deliberações emanadas pela Assembleia Geral.

CAPÍTULO II

Das Finalidades

Art. 3º A Associação tem por finalidade:

I – Atuar na área da Assistência Social no que se refere a proteção social básica e especial, profissionalização e geração de renda das famílias atendidas

II – Promover a inclusão social de crianças, adolescentes, jovens, idosos, pessoa com deficiência e famílias em situação de vulnerabilidade e risco pessoal e social;

III- Promover a democratização do acesso a bens culturais, bem como oferecer atividades de fruição, experimentação e capacitação cultural;

IV- Manter e gerir os estabelecimentos descritos em seu regimento interno;

V- Realizar atividades de educação, proteção, preservação e recuperação do patrimônio ambiental visando um desenvolvimento local equilibrado e sustentável;

VI- Oferecer atividades de esporte e lazer para o público atendido;

VII- Organizar congressos, simpósios, eventos, seminários, mesas redondas, conferências, oficinas e cursos, como forma de estimular a discussão e o debate, visando disseminar alternativas para as questões socioassistenciais, culturais, esportivas e turísticas;

VIII- Captar recursos e patrocínio com a finalidade de manter seus serviços, projetos e programas;



O.S.C- Organização da Sociedade Civil
"PORTAS ABERTAS DE BAURU"
Rua Albuquerque Lins nº 07-23 Vila Falcão
e-mail: portasabertasosc@gmail.com

IX-Difundir a cultura, promovendo e fomentando eventos culturais e artísticos;

X- Firmar convênios com órgãos públicos, repartições e autarquias (federais, estaduais, municipais e particulares), para o desenvolvimento de seus objetivos;

§1º A Associação trabalha junto ao indivíduo, à família e a comunidade, com o objetivo de diminuir as vulnerabilidades sociais, desenvolver potencialidades, adquirir e fortalecer vínculos familiares e comunitários.

§2º É também objetivo da Associação, como filosofia da instituição, atuar junto ao seu público alvo, criança, adolescente, jovens e família, gerando uma consciência acerca da sexualidade evitando a iniciação sexual precoce, a gravidez, assim como as doenças sexualmente transmissíveis, em especial, a Síndrome de Imunodeficiência Adquirida (AIDS) bem como prevenir o uso de drogas e os impactos da violência provocada por tal comportamento ou situação social.

§3º As atividades culturais, esportivas e de lazer terão por foco a constituição de espaços de convivência, formação para a participação e cidadania, desenvolvimento do protagonismo e da autonomia das crianças e adolescentes, a partir dos interesses, demandas e potencialidades dessa faixa etária, as intervenções serão realizadas como forma de expressão, interação, aprendizagem, sociabilidade e proteção social.

§4º Através de Termos de Colaboração, Termos de Fomento, Acordos de Cooperação e outros instrumentos legais, a Associação se prestará a receber e atender, dentro de suas possibilidades estruturais, e de acordo com suas atividades, o adolescente infrator em cumprimento de medida socioeducativa.

Art. 4º-A Organização terá um regimento interno que, aprovado pela Assembleia Geral, disciplinará o seu funcionamento e responsabilidades;

Art. 5º No desenvolvimento de suas atividades, a **Organização Portas Abertas**, observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência e não fará qualquer discriminação de raça, cor, gênero ou religião.

§ 1º- A **Organização Portas Abertas** se dedica às suas atividades por meio de execução direta de serviços, projetos, programas ou planos de ações.

§ 2º- A Organização coibirá a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens pessoais, em decorrência da participação nos processos decisórios, através da adoção de prática da gestão administrativa.

CAPITULO III

DO QUADRO SOCIAL

Art. 6º O quadro social é constituído por número ilimitado de pessoas civilmente capazes, nos termos da legislação civil vigente, sem distinção de nacionalidade, sexo, cor, credo religiosos ou político, distribuídos nas seguintes categorias:



O.S.C- Organização da Sociedade Civil
"PORTAS ABERTAS DE BAURU"
Rua Albuquerque Lins nº 07-23 Vila Falcão
e-mail: portasabertasosc@gmail.com

- I- Fundadores;
- II- Contribuintes;
- III- Beneméritos;

§1º - Serão considerados fundadores todos aqueles que participaram da reunião de fundação da entidade.

§ 2º- Para ser admitido na categoria de contribuinte, deve o candidato satisfazer as seguintes condições:

- I- Ser proposto por um associado em pleno gozo de seus direitos sociais;
- II- preencher ficha de cadastro com os seguintes dados: seu nome, data de nascimento, nacionalidade, estado civil, profissão, endereço comercial e residencial
- III- Efetuar o pagamento das taxas fixadas pela diretoria, sob pena de ser considerada automaticamente sem efeito a admissão;

§3º Será admitido na categoria de benemérito o associado que obtiver esse diploma da assembleia geral, mediante proposta fundamentada e aprovada de que prestou relevantes serviços à Associação, que conceder-lhe-á o referido título, ficando o mesmo isento de pagamento de mensalidade e anuidade.

§4º Ninguém será compelido a associar-se ou permanecer associado.

Seção I

Dos Direitos e Deveres dos Associados

Art. 7º. São direitos dos associados desde que quites com suas obrigações institucionais:

- I- Votar e ser votado ou nomeado para cargo diretivo;
- II - Frequentar as dependências da Associação;
- III- Recorrer ao presidente administrativo ou ao conselho solicitando esclarecimento que julgar necessário;
- IV- Solicitar a convocação de assembleia geral extraordinária nos termos do estatuto;
- V- Solicitar licença do quadro social por um período inferior a 6 (seis) meses, por motivo julgado justo pela diretoria, ficando isento durante este período do pagamento das mensalidades e anuidades;
- VI- Exercer com relação aos demais associados, função fiscalizadora, levando ao conhecimento da diretoria, possíveis falhas.

§ único - Os associados não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos da Instituição.

Art. 8º São deveres dos Associados:



O.S.C- Organização da Sociedade Civil
"PORTAS ABERTAS DE BAURU"
Rua Albuquerque Lins nº 07-23 Vila Falcão
e-mail: portasabertasosc@gmail.com

- I- Respeitar e cumprir fielmente as disposições deste estatuto, bem como dos regimentos internos e demais deliberações sociais;
- II- Contribuir de maneira decisiva para o bom funcionamento da Associação no cumprimento de seus objetivos;
- III- evitar dentro da associação qualquer manifestação de caráter político, religiosos e racial;
- IV- comunicar por escrito à diretoria, modificação de endereço, etc;
- V- procurar apresentar novos associados para o quadro de associados contribuintes;
- VI- Cumprir e fazer cumprir o Regimento Interno;
- VII- Denunciar qualquer irregularidade verificada dentro da Organização, para que a Assembleia Geral tome eventuais providencias;
- VIII- Efetuar o pagamento das contribuições mensais e/ ou anuidades;
- IX- Colaborar com os trabalhos da Instituição, apresentando por escrito ideias, temas para discussão e assuntos de interesse comum.

Seção II

Das Penalidades

Art.9º Os associados de qualquer categoria que infringir as disposições deste estatuto, bem como os regulamentos internos vigentes, serão passíveis de penalidades:

- I- Advertência;
- II- Suspensão;
- III- Eliminação.

Art.10º A pena de advertência será aplicada ao associado que deixar de cumprir as normas estatutárias e regulamento.

Parágrafo único. Em caso de reincidência o associado será passível de suspensão a critério da diretoria.

Art. 11º A pena de suspensão será aplicada pela diretoria quando:

- I- O associado incorrer em falta grave ou quando já houver sido advertido conforme parágrafo único do artigo anterior;
- II- For condenado em sentença passada em julgamento por ato desabonador e que torne inidôneo ao convívio social;

Parágrafo único- A suspensão se dará durante o cumprimento da pena, porém, receberá assistência da associação.

Art.12º A pena de eliminação será aplicada ao associado que:

- I- Deixar de pagar suas contribuições regularmente por 2 (dois) anos consecutivos, desde que convidado a saldar tal debito;
- II- Reincidir em infração anteriormente punida com suspensão e a falta for considerada grave;

Art.13- Das penalidades aplicadas pela diretoria caberá recursos a Assembleia Geral Extraordinária.



O.S.C- Organização da Sociedade Civil
"PORTAS ABERTAS DE BAURU"
Rua Albuquerque Lins nº 07-23 Vila Falcão
e-mail: portasabertasosc@gmail.com

1º OFICIAL DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE
PESSOAS JURÍDICAS DE BAURU - SP

Registro de Inscrição nº 2.916, Livro A-2, em 25/10/2021.
Protocolo nº 13.939, prenotado em 13/10/2021.

Rua Júlio de Mesquita Filho, 10-31 - Sala 8
Fone: (14) 3104-1818; e-mail: 1.cartorio@uol.com.br

Parágrafo único- O prazo para interposição de recursos é de 10 (dez) dias a contar da data em que o associado tiver tomado conhecimento do ato, mediante comunicação expedida pela secretaria da Associação.

CAPITULO IV

Das fontes de recursos para Manutenção e do Patrimônio.

Art. 14º Todos os recursos advindos dos meios lícitos poderão ser recebidos pela entidade, sejam eles de origem pública ou privada, especialmente:

- I- Verbas Municipais, Estaduais e Federais;
- II- Verbas advindas de fundações;
- III- Verbas advindas de organizações do terceiro setor seja ela nacional ou internacional;
- IV- Contribuições voluntárias de pessoas físicas ou jurídicas;
- V- Contribuições mensais e anuais de seus associados;
- VI- Promoções e eventos;
- VII- Doações;
- VIII- Rendimentos de aplicações financeiras;
- IX- Locação de imóveis recebidos em doação ou cedidos;
- X- Venda de bens moveis e imóveis;
- XI- Patrocínio sob forma de apoio cultural e/ ou esportivo;
- XII- Verbas advindas do poder judiciário, Ministério Público em todas as esferas de jurisdição, Receita Federal, Órgãos Federais, Estaduais e Municipais.
- XIII- Qualquer outra receita que for criada em caráter eventual ou não prevista, devidamente autorizada pela Diretoria ou Assembleia Geral.
- XIV- Entidades públicas ou privadas;

§ 1º. Os Diretores, conselheiros, associados, instituidores, benfeitores, ou equivalentes, não perceberão qualquer remuneração, vantagens, ou benefícios, direta ou indiretamente, para qualquer forma ou título, em razão das competências, funções ou atividades que lhes sejam atribuídas pelos respectivos atos constitutivos.

§2º. A Associação não distribui resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcelas de seu patrimônio, sob qualquer forma de pretexto.

§3º-A organização da Sociedade Civil manterá a escrituração de suas receitas e despesas em livros revestidos de formalidades capazes de assegurar sua exatidão.

Art.15º. O patrimônio da Organização é composto por todos os bens moveis, imóveis que possui ou venha possuir adquiridos por compra, doações de terceiros ou por outros meios legais, devendo ter registro contábil.

§1º- Os bens imóveis de propriedade da Associação não poderão ser alienados ou gravados, salvo proposta aprovada pela Assembleia Geral.



O.S.C- Organização da Sociedade Civil
"PORTAS ABERTAS DE BAURU"
Rua Albuquerque Lins nº 07-23 Vila Falcão
e-mail: portasabertasosc@gmail.com

§2º- Os bens moveis inservíveis poderão ser alienados, permutados ou doados pela Diretoria, que deverá registrar as operações, constando do relatório anual para ciência da Assembleia Geral.

§3º- A Organização aplicará suas rendas, seus serviços e eventual resultado operacional integralmente no território nacional e na manutenção e desenvolvimento de seus objetivos.

Parágrafo único: Os recursos advindos dos poderes públicos deverão ser aplicados dentro do município de sua sede, ou em caso de unidades prestadoras de serviços a ela vinculadas.

Art.16º -A Organização não distribuirá entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, aplicando-os integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva.

CAPÍTULO V

Constituição e Forma de Gestão Administrativa

Art.17º A Organização será administrada pelos seguintes órgãos:

- I- Assembleia Geral;
- II- Diretoria Administrativa;
- III- Conselho Fiscal;

Seção I

Da Assembleia Geral

Art. 18º A Assembleia Geral ordinária ou extraordinária constitui órgão soberano dos associados, dela podendo participar os sócios em pleno gozo dos direitos que lhes confere este estatuto.

Art. 19º No edital de convocação deverá constar a "ordem do dia" com a discriminação dos trabalhos, não podendo ser discutidos assuntos que nela não conste, salvo quando pela própria assembleia for julgado urgente e merecedor de solução imediata.

Parágrafo único- Para decidir a respeito de assuntos estranhos à ordem do dia, deve a votação reunir pelo menos 2/3 (dois terços) dos votos presentes.

Art.20º- A assembleia será presidida pelo presidente da diretoria administrativa, que dirigirá os trabalhos, fornecendo as informações que lhe forem solicitadas pelos associados presentes.

Art.21º- O presidente da assembleia escolherá um secretário que lavrará a respectiva ata.

Art.22º- As votações serão publicadas ou secretas, conforme a própria assembleia resolver e apuradas por 2 (dois) escrutinadores nomeados pela assembleia.



O.S.C- Organização da Sociedade Civil
"PORTAS ABERTAS DE BAURU"
Rua Albuquerque Lins nº 07-23 Vila Falcão
e-mail: portasabertasosc@gmail.com

Art.23º- Para as deliberações relativas a alterações estatutárias, a destituição do Presidente e do Conselho Fiscal e a dissolução da associação, serão pelo voto de 2/3 (dois terços) dos presentes a Assembleia especialmente convocada para esse fim, não podendo a assembleia deliberar, em primeira convocação, sem a presença da maioria absoluta dos associados, ou com menos de um terço nas convocações seguintes.

Parágrafo único. As demais deliberações da Assembleia serão aprovadas pelo voto da maioria simples dos presentes.

Art.24º-No caso de empate nas votações da Assembleia o Presidente terá voto de qualidade.

Art.25º-No caso de ausência e impedimentos do Presidente administrativo, compete ao Secretário dirigir os trabalhos, na ausência ou impedimento deste compete a Assembleia designar substituto para dirigir os trabalhos.

Subseção I

Da Assembleia Geral Ordinária

Art.26º- Trienalmente, na primeira ou segunda quinzena do mês, será realizada a Assembleia Geral Ordinária e a ela competirá:

I- Proceder à nova eleição do presidente da nova diretoria;

II- Proceder à eleição dos membros do conselho fiscal;

III- dar posse aos membros da nova diretoria e ao conselho fiscal;

Subseção II

Da Assembleia Geral Extraordinária.

Art.27º- A Assembleia geral extraordinária realizar-se-á sempre que necessária regularmente convocada pelo presidente administrativo em exercício ou pelo mínimo de 1/5 (um quinto) dos associados e instalar-se-á em primeira convocação com a presença de 2/3 (dois terços) dos associados e em segunda convocação, trinta minutos após com qualquer número de associado.

Paragrafo único. O conselho fiscal, com o aval de todos os seus membros, para tratar de assuntos de sua competência de caráter de urgência, poderá convocar a Assembleia Geral Extraordinária.

Art.28º- Compete a Assembleia geral extraordinária.

I- Deliberar sobre a alterações no presente estatuto;

II- Discutir e aprovar os resultados do exercício e as contas aprovadas pelo conselho fiscal;

III- apreciar recursos contra decisões da diretoria;



O.S.C- Organização da Sociedade Civil
"PORTAS ABERTAS DE BAURU"
Rua Albuquerque Lins nº 07-23 Vila Falcão
e-mail: portasabertasosc@gmail.com

IV-Aprovar a inclusão e exclusão dos associados;

V-Conceder o título de associado benemérito;

VI- Decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;

VII- discutir e deliberar sobre os demais assuntos de interesse da associação para quais for convocada;

VIII-Aprovar regimento interno;

IX-Decidir sobre a extinção da Associação;

X-Alterar o estatuto;

XI-Deliberar sobre a destituição do presidente, ou qualquer outro membro da diretoria.

Parágrafo único- A exclusão do associado só é admissível havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento que assegure direito de defesa e de recurso.

Seção II

Da Diretoria

Art.29º-A diretoria é o órgão administrativo da Organização **Portas Abertas** e será constituída na seguinte ordem:

- I- Presidente;
- II- Vice-Presidente;
- III- 1º Tesoureiro
- IV- 2º Tesoureiro
- V- 1º Secretário;
- VI- 2º Secretário

§1º A diretoria será eleita pela assembleia geral ordinária por escrutínio secreto, podendo ser reeleito, bem como os membros do conselho fiscal e terão mandato de três (3) anos.

Art. 30º- A diretoria reunir-se-á mensalmente, em dia previamente designado, sem prejuízo de reuniões extraordinária, que poderão ser convocadas pelo presidente, quando julgar necessário.

§1º A diretoria poderá criar quantos departamentos julgar necessários para melhor funcionamento da Organização.

§2º- A critério da diretoria poderão ser contratados profissionais especializados para atendimento dos assistidos pela Associação.

O.S.C- Organização da Sociedade Civil
"PORTAS ABERTAS DE BAURU"
Rua Albuquerque Lins nº 07-23 Vila Falcão
e-mail: portasabertasosc@gmail.com

Art. 31º- As decisões da diretoria serão tomadas pela maioria absoluta de votos.

Art. 32º- Nas decisões em que se verificar empate o presidente terá voto de qualidade.

Art.33º- Sem prejuízo das responsabilidades que caibam aos outros membros da diretoria, no exercício das respectivas funções, o presidente será responsável perante o conselho fiscal, pela administração e orientação geral da Organização.

Art. 34º- Compete ao presidente administrativo:

I-Nomear os demais membros da diretoria;

II- Convocar e presidir as assembleias gerais e as reuniões da diretoria;

III- Administrar a Organização, representá-la ativa e passivamente em juízo e extrajudicialmente;

IV- Assinar a correspondência dirigida ao público e as autoridades superiores;

V- Ter sob sua guarda os registros e documentos de interesse da Associação;

VI-Rubricar todos os livros e documentos fiscais;

VII-assinar com o tesoureiro, cheques e quaisquer documentos que envolvam responsabilidades financeiras;

VIII-assinar com o secretário toda a correspondência, diploma etc.;

IX-Autorizar as despesas previstas no orçamento;

X-Autorizar a divulgação dos atos administrativos;

XI-solucionar os casos omissos, de caráter urgente, providenciando a sua inclusão na legislação interna;

XII-elaborar, conjuntamente com o tesoureiro, o balancete mensal da receita e despesas, para apreciação e aprovação do conselho fiscal;

XIII-elaborar, conjuntamente com o tesoureiro, o balanço anual para ser encaminhado à assembleia geral, referente período de Janeiro a Dezembro;

XIV- fiscalizar a fiel observância da legislação interna e as leis das entidades superiores.

XV-Cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o Regimento Interno;

Art.35º.Compete ao Vice Presidente:

I-Substituir o Presidente em suas faltas, em licenças ou impedimentos;





O.S.C- Organização da Sociedade Civil
"PORTAS ABERTAS DE BAURU"
Rua Albuquerque Lins nº 07-23 Vila Falcão
e-mail: portasabertasosc@gmail.com

II-Assumir o mandato em caso de vacância, até o seu termino;

III-Prestar de modo geral, a sua colaboração ao Presidente e demais diretores, quando solicitado.

§1º Quando o presidente obtiver licença por prazo superior a 30 (trinta dias), até o limite permitido, o vice-presidente ficará no exercício da presidência, feita as necessárias comunicações às entidades superiores;

§2º O vice-presidente será empossado no cargo, caso de impedimento definitivo do presidente, ato esse devidamente homologado pela Assembleia Geral Extraordinária.

Art. 36. Compete ao primeiro Tesoureiro:

I-Arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos em dinheiro ou em bens, além de outros recebimentos, mantendo em dia a escrituração, com seus devidos comprovantes;

II-Executar os serviços da tesouraria e escrituração dos livros de contabilidade, sob a orientação do presidente;

III-Pagar as contas e despesas autorizadas pelo Presidente;

IV-Apresentar relatórios de despesas e receitas, sempre que lhe forem solicitados;

V-Apresentar o relatório financeiro para ser submetido à Assembleia Geral;

VI-Conservar, sob sua guarda e responsabilidade, o número e documentos relativos à tesouraria, inclusive contas bancárias que movimenta em conjunto com o Presidente;

VII-Zelar pelo patrimônio da Organização, fiscalizando a aplicação de suas rendas;

IX-Assinar ordens de pagamentos e cheques conjuntamente com o Presidente;

X-Manter em dia a escrituração da receita e das despesas da Organização;

XI-Apresentar a diretoria Executiva prestação de contas sobre situação financeira, a qual deverá ser encaminhada à Assembleia Geral após a aprovação e parecer do conselho Fiscal;

XII-Supervisionar o trabalho da tesouraria e contabilidade;

XIII-Efetuar, anualmente, a relação dos bens da Organização, apresentando-a quando solicitado em Assembleia.

Art.37. Compete ao Segundo Tesoureiro.

I-Substituir o primeiro Tesoureiro em suas faltas ou impedimentos;



O.S.C- Organização da Sociedade Civil
"PORTAS ABERTAS DE BAURU"
Rua Albuquerque Lins nº 07-23 Vila Falcão
e-mail: portasabertasosc@gmail.com

Handwritten signature and the number 34.

II-Assumir o mandato, em caso de vacância até seu término e,

III-Prestar de modo geral, a sua colaboração ao Primeiro Tesoureiro.

Art. 38º- Compete ao primeiro Secretário:

I-Secretariar as reuniões da Diretoria e Assembleia Geral e redigir as competentes Atas, as mantendo arquivadas em meio magnéticos e em dia;

II-Substituir o Presidente, no caso de impossibilidade do Vice Presidente;

III-Assinar correspondências, em conjunto com o Presidente ou seu Substituto legal;

IV-Manter e ter sob sua guarda o arquivo da Organização, sugerindo ao presidente todas as medidas julgadas úteis ao bom andamento do serviço de secretaria;

V-Dirigir e supervisionar todo o trabalho da secretaria;

VI-Substituir o tesoureiro em seus impedimentos normais, bem como auxiliá-lo no desempenho de suas funções;

VII-substituir o tesoureiro quando este estiver impedido, por prazo inferior a 30 (trinta dias), sem qualquer outra formalidade;

§1º Quando o tesoureiro obtiver licença por prazo superior a 30 (trinta dias), até o limite permitido, o secretário ficará no exercício da tesouraria, feita as necessárias comunicações às entidades superiores;

§2º O secretário será empossado no cargo, caso de impedimento definitivo do tesoureiro, ato esse devidamente homologado pela Assembleia Geral Extraordinária.

Art. 39º-Compete ao segundo secretário:

I-Substituir o primeiro secretário em suas faltas ou impedimentos;

II-Assumir o mandato, em caso de vacância, até seu término;

III-Prestar. De modo geral, a sua colaboração ao Primeiro Secretário.

Handwritten signature.

Handwritten signature.

Handwritten signature.



O.S.C- Organização da Sociedade Civil
"PORTAS ABERTAS DE BAURU"
Rua Albuquerque Lins nº 07-23 Vila Falcão
e-mail: portasabertasosc@gmail.com

Seção III

Do conselho fiscal

Art.40. O conselho Fiscal será composto por três (03) membros efetivos e (2) dois suplentes eleitos por 3 (três) anos, pela mesma assembleia geral que eleger a diretoria;

Parágrafo primeiro- O mandato dos membros do conselho fiscal coincidirá com o da Diretoria;

Art.41. Compete ao conselho Fiscal:

I-Examinar os livros de escrituração da organização, verificando a exatidão dos lançamentos contábeis;

II-Examinar balancetes apresentados pelo Tesoureiro, opinando a respeito, além de submetê-los a eventuais Assembleias;

III-Apreciar os balanços e inventários que acompanham o relatório anual da Diretoria;

IV-Dar parecer sobre a aplicação de numerários da Organização;

V-Requisitar ao tesoureiro, a qualquer tempo, documentação comprobatória das operações econômicas-financeiras realizadas pela Organização;

VI-Acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes;

Parágrafo primeiro. Apenas farão parte da Diretoria brasileiros natos ou naturalizados maiores de dezoito anos, cujas residências sejam na municipalidade da comunidade atendida e ainda, tais dirigentes não poderão estar no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou função da qual decorra foro especial.

Parágrafo segundo- Fica eleito como domicílio da Diretoria a sede da Organização.

Capítulo VI

Da Eleição e Posse

Art.42. As eleições dos Órgãos da Organização realizar-se-ão conjuntamente, até 60 (sessenta) dias antes do final do mandato, através de Assembleia Geral devidamente convocada para este fim.

Art.43. Poderá ser eleito a qualquer cargo, todo o associado, pessoa física, capaz, maior de 18 (dezoito) anos, quites com suas obrigações legais e com pelo menos seis (06) meses de vínculo associativo com a Organização, comprovados através de declaração emitida pela secretária.



O.S.C- Organização da Sociedade Civil
"PORTAS ABERTAS DE BAURU"
Rua Albuquerque Lins nº 07-23 Vila Falcão
e-mail: portasabertasosc@gmail.com

1º OFICIAL DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE
PESSOAS JURÍDICAS DE BAURU - SP

Registro de Inscrição nº 2.916, Livro A-2, em 25/10/2021.
Protocolo nº 13.939, protocolado em 13/10/2021.

Rua Júlio de Mesquita Filho, 10-31 - Sala 8
Fone: (14) 3104-1818; e-mail: 1.cartorio@uol.com.br

Parágrafo primeiro- Entre os membros da diretoria, conselho fiscal, e empregados da Organização é vedada qualquer relação de parentesco até o terceiro grau, em linha reta ou colateral, consanguíneos e afins, ressalvados os casos já existentes.

Parágrafo segundo- O associado contribuinte inadimplente com as contribuições no período de seis meses anteriores a data da eleição e os empregados da entidade, ficam impedidos de concorrer a qualquer cargo e não terão direito a voto.

Art.44. A inscrição de chapas deverá ser apresentada e registrada na Secretária da organização, impreterivelmente, até o quinto dia útil anterior a data de realização da Assembleia Geral, na qual deverão estar contempladas todos os cargos das Diretorias e conselho fiscal, sendo vedada a participação de candidatos a mais de uma chapa.

Art.45. Havendo chapa única, a eleição será feita por aclamação.

Art. 46. Havendo mais de uma chapa, a eleição será realizada por voto secreto, mediante a intenção e fiscalização de Comissão Eleitoral, que será composta na Assembleia Geral Ordinária.

Parágrafo primeiro- Será declarada eleita a chapa que obtiver a maioria simples dos votos presentes.

Parágrafo segundo: Aposse da Diretoria dar-se-á imediatamente após declarada eleita pela Comissão Eleitoral.

Art. 47- Não havendo inscrição de chapas dentro do prazo a atual diretoria poderá no prazo de (3) três dias antes da eleição, apresentar chapa e concorrer à reeleição, apresentando na secretaria a inscrição de chapa.

Art.48. O Presidente da Organização comporá uma Comissão Eleitoral que fixará um sistema de sufrágio direto e secreto a ser adotado, podendo ser utilizada a tecnologia disponível à época, desde que garanta o sigilo e a inviolabilidade dos votos até a apuração.

Parágrafo único- A comissão eleitoral deverá ser composta por três (3) associados da entidade que não integrem quaisquer das chapas inscritas na eleição e um (01) associado representante de cada chapa concorrente.

Art. 49. Os casos omissos relacionados às eleições serão resolvidos pela Assembleia Geral.

Art.50. O mandato das Diretorias e Conselho Fiscal será de quatro (03) anos, tendo como parâmetro para início, a data de fundação da organização.

Parágrafo único: Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente, até o seu término.

Art. 51. Haverá a perda de mandato nos seguintes casos:

I-Malversação ou dilapidação do patrimônio social;



O.S.C - Organização da Sociedade Civil
Portas Abertas de Bauru
Rua Albuquerque Lins nº 007-23 Vila Falcão- Bauru
Email:portasabertasosc@gmail.com

1º OFICIAL DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE
PESSOAS JURÍDICAS DE BAURU - SP
Registro de Inscrição nº 2.916, Livro A-2, em 29/10/2021.
Protocolo nº 13.939, preenchido em 13/10/2021.
Rua Júlio de Mesquita Filho, 10-31 - Sala 8
Fone: (14) 3704-1818; e-mail: 1.cartorio@uol.com.br

II-Violação ao Estatuto ou regimento interno;

III-Aceitação de cargo ou função incompatível com o exercício do cargo da Organização.

CAPITULO VII

Das Disposições Gerais e Transitórias.

Art. 52. O exercício fiscal terminará em 31 (trinta e um) de dezembro de cada ano, quando serão elaboradas as demonstrações financeiras da Organização, de conformidade com as disposições legais.

Art. 53. Os empregados da Organização terão suas funções regulamentadas pelo Regimento Interno.

Art. 54. Não havendo chapas inscritas na instalação da Assembleia Geral Ordinária, subsequente aprovação deste Estatuto, poderão ser composta chapas para concorrer a eleição, inclusive com a participação de membros da atual diretoria.

Art. 55. Os casos omissos no presente estatuto serão resolvidos pela diretoria e referendados pela Assembleia Geral.

Art. 56. A Organização da Sociedade Civil Portas Abertas somente poderá ser dissolvida por motivos de força maior:

§1º Considerar-se-á força maior para fim deste artigo além dos casos previstos em lei, qualquer eventualidade que torne inexistente a existência da Associação.

§2º No caso de dissolução da Organização, eventual patrimônio remanescente será doado a entidade congênere, dotada de personalidade jurídica, com sede e atividades preponderantes, preferencialmente no município de origem e registrada no Conselho Nacional de Assistência Social CNAS, além dos demais órgãos determinados pela lei específica.

Art. 57. O presente Estatuto entrará em vigor após sua aprovação pela Assembleia Geral de constituição e seu registro em cartório.

Bauru, 10 de setembro de 2021

Carlos Roberto Dionísio
OAB/SP 84 278
ADVOGADO

Cecilia
Maria Cecilia Gomes Dionísio

Presidente-O.S.C. Portas Abertas

PRIMEIRO TABELÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DE BAURU DOCUMENTO VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

Reconheço por semelhança, SEM VALOR ECONOMICO, a(s) firma(s) de:
(28414) MARIA CECILIA GOMES DIONÍSIO

Doi fe. Em test da verdade. R\$: 6,77 / 000:28
BAURU, 07 de Outubro de 2021 Selo(s) AA475464

YVE CAROLINE MANDALITI PEREIRA - ESCRIVENTE

*QUALQUER ENENDA OU RASURA SERÁ CONSIDERADO INDÍCIO DE ADULTERAÇÃO OU TENTATIVA DE FRAUDE.



Yve C. Mandaliti Pereira
Escrivente